| Procedimento Operacional Padrão – POP | | | |
|---|---|---|---|
| Instituto Brusquense de Previdência – IBPREV | Número do POP: 07 | Data da Validação: 01/07/2019 | Data da Revisão: **01/02/2025** |

**Autorização de Aplicação e Resgate - (APR)**

**Executante:** Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos.

**Objetivo**: Garantir que as alocações de recursos, atendam as formalidades para a movimentação bancária, por meio da elaboração do formulário padrão de Autorização de Aplicação e Resgate – (APR) da Secretaria de Previdência / MF.

- O Comitê de Investimento em sua reunião ordinária ou extraordinária, irá após discussão e estudo prévio, propor a alocação e ou realocação dos recurso em carteira, como o devido registro em ata;

- A ata deverá conter no mínimo a informação da característica do fundo a ser aplicado – Renda Fixa, Variável o Imobiliário, ainda o tipo da movimentação – aplicação, resgate ou troca de posição;

- O Gestor dos Recursos com estas informações, preencherá o formulário de APR, e o submeterá a assinatura do Diretor-Presidente;

- Após as assinaturas necessárias, encaminhará instruções a Instituição Financeira, para que realize as movimentações autorizadas na carteira;

- Efetivadas as movimentações, será realizada a publicidade dos atos no site do IBPREV, finalizando o processo.

**Elaborado por:** Fabricia Regina Imhof Lapolli

**Revisado por:** Antônio Carlos Cerchiari Júnior

**Aprovado por:** Paulo Henrique Alves de Carvalho Júnior